

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO





PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2024

CURSOS DE GRADUAÇÃO SISU

MULTICAMPI – CAPITAL/INTERIOR

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



Sumário

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	4
3	DOS GRUPOS DE VAGAS	4
4	DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	7
5	DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS	8
6	DO DESEMPATE	8
7	DAS CHAMADAS	8
	DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA	9
8	DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	10
9	DA DOCUMENTAÇÃO	12
10	DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	14
11	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	15
12	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	16
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
14	INFORMAÇÕES	17
AN	EXO I - CONTATOS E LINKS	18
AN	EXO II – CRONOGRAMA*	19
AN	EXO III – SOBRE AS COTAS	20
	EXO IV - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA :NSAL	FAMILIAR BRUTA 22
	EXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA	23
	EXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	24
AN	EXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	26
	EXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	27
	EXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA	28
AN	EXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA	29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



EDITAL Nº 01/2024/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO 1° SEMESTRE/2024 CURSOS DE GRADUAÇÃO - SISU – MULTICAMPI

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados os procedimentos internos para o Processo Seletivo 2024/1 pelo Sistema de Seleção Unificado - SiSU, destinado ao preenchimento de 310 vagas para CURSOS DE GRADUAÇÃO, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo informar os procedimentos do IFAM a partir da primeira chamada para verificação de atendimento às regras referente ao Processo Seletivo via SiSU.
- 1.2 Para fins deste Edital, qualquer responsabilidade do candidato torna-se responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o candidato for menor de 18 anos de idade.
- 1.3 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em documentos complementares e erratas, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos procedimentos, prazos e regras determinados neste Edital e atender aos seguintes pré-requisitos:
 - I ter sido classificado pelo SiSU em um dos cursos do IFAM; e
 - II ser portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 1.5 A classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO ASSEGURARÃO vaga, nem matrícula. A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 1.6 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO II).
- 1.7 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 1.8 O candidato ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos de idade deverão acompanhar as atualizações deste processo seletivo na página Estude no IFAM e deverão acompanhar as chamadas e convocações de lista de espera nas páginas dos *campi* no site do IFAM, cujos links serão disponibilizados após a primeira chamada na página http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/graduacao-sisu
- 1.9 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita pelos endereços de e-mails e/ou telefones listados no Anexo I deste edital.
- 1.10 Informações sobre procuração ou sobre representação por pais/responsáveis, ver item 8.11

2 DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 2.2 Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível no link: http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos e no https://emec.mec.gov.br/. Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:

e-MEC

2.3 Seguem os quadros de vagas ofertadas pelo IFAM via SISU:

Quadro 1: Cursos ofertados com reserva de vagas apenas para egressos de escolas públicas

				VAGAS									
CAMPUS	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	AC	EGRE	SSOS I	DE ESCO	LAS PU	ÚBLICA S	– no r	nínimo	50%	
OFERTANTE		DONAÇÃO	TORNO	AC	R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	TOTAL
Manaus Centro	Engenharia Civil	5 anos	Noturno	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Engenharia Mecânica	5 anos	Noturno	5	5	17	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura em Física	4 anos	Vespertino	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Alimentos	3 anos	Vespertino	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	3 anos	Vespertino	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Processos Químicos	3 anos	Noturno	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia em Produção Publicitária	3 anos	Vespertino	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária	5 anos	Diurno (Matutino E Vespertino)	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Zona Leste	Engenharia de Software	4 anos	Vespertino	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Engenharia de Controle e Automação	5 anos	Diurno (Matutino E Vespertino)	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Eletrônica Industrial	3 anos	Noturno	5	5 T 1 \ A	1)	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	3 anos	Noturno	5	5	46	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	3 anos	Noturno	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia em Logística	2 anos	Noturno	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Parintins	Tecnologia em Gestão Comercial	2 anos e 6 meses	Noturno	5	5	1	1	1	5	0	1	1	20
Presidente Figueiredo	Engenharia de Aquicultura	5 anos	Diurno (Matutino E Vespertino)	1	3	1	1	1	1	0	1	1	10

2.4 As demais vagas encontram-se ofertadas por meio dos Editais n° 19 e 20/2023/PROEN.

3 DOS GRUPOS DE VAGAS

3.1 O SiSU **realiza a reserva de no mínimo 50% das vagas para egressos de escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.

- 3.1.1 **ESCOLAS PÚBLICAS** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como **instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo PODER PÚBLICO**, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como:
 - I cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - II obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.2 Não possuem direito às cotas para egressos de escolas públicas aqueles que estudaram o Ensino Médio em instituições de ensino do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).
- 3.1.3 Não possuem direito às cotas para egressos de escolas públicas aqueles que estudaram em escolas particulares com bolsas parciais ou integrais, inclusive enquanto parte de programas de empresas privadas, como Educa Mais Brasil.
- 3.1.4 O único caso em que egressos de escolas particulares possuem direito às cotas é quando a escola particular é de fato conveniada com a rede federal, estadual ou municipal de ensino. Nesse caso, se o candidato for convocado, ele deverá entregar, junto ao histórico escolar, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.2 A seguir, apresentamos o quadro com a descrição dos **GRUPO DE VAGAS** adotados pelo SiSU:

Quadro 2: Siglas e descrições dos grupos de vagas adotados neste Edital

	Quality 21 518143 C descriptes also 81 apos ac vagas adotados rieste Lartar						
LEGENDA DO SISU	SIGLAS ADOTADAS PELO IFAM	DESCRIÇÃO					
LB PPI	R1 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita					
LB_Q	R2 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita					
LB_PCD	R3 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita					
LB_EP	R4 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita.					
LI PPI	R5 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda					
LI_Q	R6 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda					
LI_PCD	R7 PCD	Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas independentemente de renda					
LI_EP	R8 EP	Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda					
AC	AC	AMPLA CONCORRÊNCIA					

Quadro 3: Explicações complementares sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

SIGLA	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
R1 PPI	 APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir: Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas; Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita. A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 8, 9 e 10 deste edital) Autodeclarados indígenas deverão apresentar o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – INDÍGENA e a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA; Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada.

R2 Q

APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:

- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas;
- Seja autodeclarado QUILOMBOLA; e
- Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita.

Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

- A autodeclaração será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 8, 9 e 10 deste edital).
- Autodeclarados quilombolas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
 QUILOMBOLA (modelo em anexo a este Edital) E CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA
 PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas)

R3 PCD

APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:

- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas;
- Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); e
- Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita.

Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

o Os convocados deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM.

R4 EP

APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:

• Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas;

Tenha renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que UM salário mínimo per capita.

R5 PPI

APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:

- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas;
- Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA.
 - A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 8, 9 e 10 deste edital)
 - Autodeclarados indígenas deverão apresentar O TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA e a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA;
 - Autodeclarados pretos ou pardos passarão obrigatoriamente por entrevista individual de heteroidentificação gravada/filmada.

R6 Q

APENAS para candidato que possa comprovar que atende a TODAS as regras a seguir:

- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas;
- Seja autodeclarado QUILOMBOLA.

Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

- A autodeclaração de cor/raça/etnia será analisada pela Comissão de Heteroidentificação. (Ver tópicos 8, 9 e 10 deste edital).
- Autodeclarados quilombolas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
 QUILOMBOLA (modelo em anexo a este Edital) E CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA
 PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

R7 PCD

APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:

- Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas;
- Possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto

	N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
	Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Os convocados deverão apresentar o Laudo Médico para análise por Médico do IFAM.
R8 EP	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: • Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio totalmente em escolas públicas.
AC	Para todos candidatos que se julgarem aptos a participar do processo seletivo, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada. Os convocados deverão comprovar o atendimento às regras básicas do edital. Ver tópicos 8, 9 e 10 deste edital.

- 3.3 Mais informações sobre os grupos de vagas encontram-se no Anexo III deste Edital e na página **Entenda as Cotas**: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas.
- 3.4 Entenda como comprovar o atendimento às regras, inclusive às regras das cotas, no tópico 8 deste edital. A documentação necessária encontra-se no tópico 9, e as regras de desclassificação estão no tópico 10 deste edital.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

- 4.1 No caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.
- 4.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.
 - 4.2.1 Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas de R1 PPI, as vagas disponíveis devem ser disponibilizadas para os inscritos como R2 Q e vice-versa.
 - 4.2.2 Na hipótese de sobrarem vagas nestes dois grupos, disponibiliza-se para os inscritos de R3 PCD e R4 EP, nessa ordem.
 - 4.2.3 Caso ainda sobrem vagas, disponibiliza-se para os grupos independentemente de renda, na seguinte ordem: R5 PPI, R6 Q, R7 PCD e R8 EP.
 - 4.2.4 Eventuais vagas que restarem nos grupos do nível independente de renda devem ser remanejadas dentro do próprio nível e, apenas se sobrarem, ofertadas aos grupos contidos no nível de baixa renda. Assim, por exemplo, a vaga que sobra no grupo R5 PPI deve ser disponibilizada aos grupos R6 Q, R7 PCD, R8 EP, R1 PPI, R2 Q, R3 PCD e R4 EP, nessa ordem.
- 4.3 Portanto, o preenchimento das vagas disponíveis das Reservas R1, R2, R3 e R4 ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
 - b) que se autodeclararam quilombolas (R2);
 - c) que se autodeclararam com deficiência (R3);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R4).
 - 4.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R5);
 - b) que se autodeclararam quilombolas (R6);
 - c) que se autodeclararam com deficiência (R7);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R8).
- 4.4 O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas R5, R6, R7 e R8 ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, independentemente de renda:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R5);
 - b) que se autodeclararam quilombolas (R6);
 - c) que se autodeclararam com deficiência (R7);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R8).

- 4.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
 - I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
 - b) que se autodeclararam quilombolas (R2);
 - c) que se autodeclararam com deficiência (R3);
 - d) que não se autodeclaram pretos, pardos, indígenas, quilombolas nem com deficiência (R4).
- 4.5 Segue a **apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas** que será adotado neste processo seletivo:

AC	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
R1 PPI	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	AC	
R2 Q	R1	R3	R4	R5	R6	R7	R8	AC	
R3 PCD	R1	R2	R4	R5	R6	R7	R8	AC	
R4 EP	R1	R2	R3	R5	R6	R7	R8	AC	
R5 PPI	R6	R7	R8	R1	R2	R3	R4	AC	
R6 Q	R5	R7	R8	R1	R2	R3	R4	AC	
R7 PCD	R5	R6	R8	R1	R2	R3	R4	AC	
R8 EP	R5	R6	R7	R1	R2	R3	R4	AC	

4.6 Após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas residuais e serão destinadas conforme disposto no tópico 11 deste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos diretamente no Portal do SiSU, respeitando-se as regras do Edital n° 22, de 26 de dezembro de 2023 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU, PROCESSO SELETIVO EDIÇÃO 2024.
- 5.2 A classificação e a seleção ocorrerão conforme regras determinadas pelo SiSU por meio do Edital n° 22, de 26 de dezembro de 2023 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU, PROCESSO SELETIVO EDIÇÃO 2024.
- 5.3 Os Resultados serão disponibilizados pelo SiSU na data definida em seu cronograma e poderão ser acessados pelos candidatos na PÁGINA DO CANDIDATO: https://acessounico.mec.gov.br/sisu.

6 DO DESEMPATE

- 6.1 Observados os critérios de desempate efetuados pelo SiSU, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.2 Nos casos de ocorrência do previsto no item 6.1 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2° do art. 44 da LDB.

7 DAS CHAMADAS

- 7.1 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o **contínuo acompanhamento** das páginas do processo seletivo para identificação de chamadas e/ou convocações, bem como o **atendimento** aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 7.2 **CHAMADA REGULAR:** serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos das primeiras colocações das classificações, respeitando-se a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, conforme resultado emitido pelo SiSU.
 - 7.2.1 Os candidatos optantes por uma das cotas que tiverem Nota Final suficiente para seleção dentre as vagas destinadas à Ampla Concorrência serão convocados em Ampla Concorrência e serão retirados automática e permanentemente da classificação da cota selecionada independentemente do resultado da verificação de atendimento às regras para matrícula.
 - 7.2.2 Os candidatos optantes por uma das cotas que não tiverem Nota Final suficiente para seleção dentre as vagas

destinadas à Ampla Concorrência serão convocados em suas respectivas cotas, porém permanecerão na lista de espera da Ampla Concorrência se comprovarem o atendimento às regras básicas deste Edital, conforme tópico 8 deste Edital.

- 7.3 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no **site** do IFAM, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo definido por cada campus na Chamada, devendo prever no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos.
- 7.4 **CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA e poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada.
- 7.5 As chamadas de Lista de Espera respeitarão a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e grupo de vaga, e serão organizadas priorizando a convocação dos candidatos cotistas em ampla concorrência nos termos da Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.
- 7.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do *campus* e serão publicadas na página de processo seletivo do *campus* e, opcionalmente, em seus murais.
 - 7.6.1 Os links de direcionamento às páginas de processo seletivo dos *campi* serão disponibilizados após a primeira chamada na página deste Processo Seletivo no site do IFAM: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/graduacao-sisu

DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 7.7 A partir da 1ª (primeira) chamada, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do *campus*, realizar chamadas regulares com no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento e/ou adotar uma ou mais dos seguintes tipos de convocações:
 - I convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou
 - II convocação para composição de cadastro reserva.
- 7.8 A partir da 2ª (segunda) chamada, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do *campus*, manter as chamadas regulares de lista de espera com no mínimo 3 (três) dias úteis de comparecimento ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
 - I convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;
 - II convocação para composição de cadastro reserva; e/ou
 - III convocação para Chamada Oral Presencial.
- 7.9 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera, a composição do cadastro reserva e/ou o comparecimento à Chamada Oral Presencial NÃO GARANTIRÃO VAGA, NEM MATRÍCULA. Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 7.10 Caso haja a convocação para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMANECER EM LISTA DE ESPERA, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo, procedimentos e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.
 - 7.10.1 A critério do *campus*, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
 - 7.10.2 Caberá aos *campi* definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 7.11 Caso haja a convocação para **COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, poderão ser chamados o dobro ou mais de candidatos para comprovação de atendimento às regras, conforme procedimentos, local, data e horário definidos pelo campus na convocação.
 - 7.11.1 Aqueles que comprovarem atendimento a todas as regras serão incluídos no CADASTRO RESERVA;
 - 7.11.2 A quantidade de candidatos adicionais convocados será definida pela CPSAI Local observando-se a viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.

- 7.11.3 Os candidatos adicionais convocados para composição de cadastro reserva que não comparecerem no prazo determinado serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.
- 7.11.4 Os candidatos adicionais convocados neste documento que não comprovarem o atendimento a uma ou mais regras determinadas no Edital serão desclassificados do processo seletivo.
- 7.11.5 Candidatos em CADASTRO RESERVA serão matriculados se, e somente se, os candidatos de fato convocados não comparecerem ou forem desclassificados. A matrícula daqueles em cadastro reserva ocorrerá respeitando-se a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas, obrigatoriamente.
- 7.12 Caso haja convocação para comparecimento ao *campus* para a **CHAMADA ORAL PRESENCIAL**, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3° (terceiro) dia útil a contar do dia útil seguinte à publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
 - 7.12.1 Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
 - 7.12.2 Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém deverão comparecer obrigatoriamente, pois poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.
 - 7.12.3 A CPSAI Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
 - 7.12.4 Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme tópico 9 deste edital.
 - 7.12.5 Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, e respeitando-se o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do tópico 4 se necessário e viável.
 - 7.12.6 Os convocados que não estiverem presentes, mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.
 - 7.12.7 Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
 - 7.12.8 Os convocados adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
 - 7.12.9 Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
 - I sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
 - II não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
 - III se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos neste Edital.
 - 7.12.10 As Comissões Locais definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou se será agendada para outro dia e/ou horário.
 - 7.12.11 Em caso de o *campus* definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a Comissão Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital no dia da Chamada Oral Presencial e, se atendidas, agendarão os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.
 - 7.12.12 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO nos termos do item 8.11 deste edital, <u>EXCETO</u> nos seguintes casos:
 - I caso tenha sido definido na Convocação que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial; e/ou
 - II caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial com a presença obrigatória dos candidatos.

8 DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

- 8.1 No período de verificação de atendimento às regras para matrícula, os candidatos convocados terão seus dados, suas notas e documentos verificados e, no caso de candidatos cotistas, terão suas autodeclarações aferidas para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 8.2 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
 - 8.2.1 A verificação de atendimento às regras para matrícula ocorrerá prioritariamente de forma presencial.

- 8.2.2 Por decisão motivada, o campus poderá realizar a verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, devendo informar o(s) candidato(s) sobre os procedimentos, prazos e regras via site e/ou e-mail.
- 8.2.3 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 8.2.4 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus.
- 8.3 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no tópico 9 deste Edital.
- 8.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n°12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 8.5 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a **Egressos de escolas públicas** deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente e deverão comprovar o atendimento às demais regras do grupo de vaga, conforme itens a seguir.
- 8.6 Candidatos chamados dos grupos de vagas de **renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo** deverão comprovar documentalmente essa autodeclaração apresentando, preferencialmente, a Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal **Cadúnico**, **devendo ele estar ativo e atualizado**. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC).
 - 8.6.1 Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
 - 8.6.2 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do *campus* caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
 - 8.6.3 Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 8.7 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para **Indígenas ou Quilombolas** será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 9 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. A aferição será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus*.
- 8.8 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados **Pretos ou Pardos** será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do *campus*, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial. Além da entrevista, o candidato também deverá apresentar a documentação definida no tópico 9 deste Edital.
 - 8.8.1 Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o candidato em relação ao procedimento que será adotado.
 - 8.8.2 No caso de entrevista telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao *campus* do curso para o qual foi convocado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
 - 8.8.3 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
 - 8.8.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais.
 - 8.8.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
 - 8.8.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc.).
 - 8.8.7 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado.
 - 8.8.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc. e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
 - 8.8.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.
 - 8.8.10 O menor de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
 - 8.8.11 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO № 052/CONSUP/IFAM, 02

DE JUNHO DE 2022.

- 8.8.12 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 8.9 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência** deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do tópico 9 deste Edital. O Laudo Médico será analisado por Médico do IFAM para análise e emissão de parecer.
 - 8.9.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.
 - 8.9.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá representação ou procuração.
- 8.10 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das cotas, o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
 - 8.10.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
 - 8.10.2 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
 - 8.10.3 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do *campus*, conforme o item de indeferimento.
 - 8.10.4 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo *campus*, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
 - 8.10.5 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 8.11 Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por pais ou responsáveis de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no tópico 9, também deverão ser apresentados:
 - I Em caso de procuração:
 - a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
 - b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
 - II Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:
 - a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
 - b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.
 - 8.11.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.
 - 8.11.2 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.
 - 8.11.3 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei n° 12.726/2018, por servidor público do *campus* da seguinte maneira:
 - I confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou
 - II lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do *campus*.
 - 8.11.4 Os candidatos podem utilizar os modelos de procuração direta e indireta disponíveis em http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos
 - 8.11.5 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br (Mais informações sobre assinatura eletrônica em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica)

9 DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:
 - I Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da verificação de atendimento às regras para matrículas, ver itens 9.8 e 9.9 deste edital.
 - II Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 9.8 e 9.9 deste edital.
 - III Documento de identificação com foto (original e cópia);
 - IV Nº do CPF do candidato (original e cópia) obrigatório independentemente da idade do candidato;
 - V **Questionário Socioeconômico** (ANEXO VI deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (apenas para candidatos dos grupos R1, R2, R3 ou R4);
 - VI Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado,

- ou Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses (apenas para candidatos dos grupos R1, R2, R3 ou R4);
 - a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO IV deste edital;
 - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO V).
- VII **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA** (ANEXO VII) (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados *Pretos e Pardos*);
- VIII **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO HETEROIDENTIFICAÇÃO** (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos e Pardos) termo disponível em: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos;
 - IX TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA (apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas); (Anexo IX)
 - X **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**, assinado por Lideranças Indígenas da comunidade a qual pertence (original e cópia) (apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas) (Anexo X);
- XI -DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas) (modelo genérico em anexo a este Edital) (Anexo VIII);
- XII -CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Quilombolas);
- XIII -**LAUDO MÉDICO** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos para pessoas com deficiência).
- 9.2 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 9.3 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, além dos documentos listados no item 9.1, os candidatos também deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
 - I Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
 - II Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
 - III Comprovante de quitação de obrigações eleitorais obrigatório para maiores de 18 anos de idade pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
 - IV 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;
 - V Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
 - VI Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
 - VII **Formulário de Matrícula**, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;
 - VIII Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo campus no ato da matrícula; e
 - IX Questionário Socioeconômico conforme solicitação e modelo do campus.
- 9.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 9.5 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no *campus* e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.
- 9.6 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.
- 9.7 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
 - 9.7.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
 - 9.7.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
 - 9.7.3 Será permitida a matricula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.
- 9.8 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
 - I DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;

- II TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
- 9.8.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
- 9.8.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 9.9 Para o candidato com previsão de conclusão do 3° (terceiro) ano do Ensino Médio até janeiro de 2024, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
 - I DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3° (terceiro) ano do Ensino Médio até janeiro de 2024;
 - II TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo *campus*.
 - 9.9.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua prématrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus*.
 - 9.9.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Os candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição e autodeclarações verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- 10.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 10.3 Será permanentemente desclassificado do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o candidato foi convocado, o candidato que:
 - I não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - II não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - III não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
 - IV não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado.
- 10.4 Os candidatos convocados que optaram por uma das cotas serão permanentemente desclassificados se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 10.3, independentemente de terem sido convocados pela Ampla Concorrência ou pela respectiva Cota. A desclassificação permanente ocorrerá simultaneamente tanto em Ampla Concorrência quanto na Cota.
- 10.5 Se, E SOMENTE SE, o candidato cotista convocado comprovar o atendimento a todas as regras básicas deste Edital e não se enquadrar em um ou mais dos critérios de desclassificação permanente item 10.3, ele permanecerá na lista de espera da Ampla Concorrência.
- 10.6 APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes
 - I não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 10.7 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

11 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

- 11.1 Para fins deste Edital, as vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.
- 11.2 Havendo vagas residuais em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
 - I (opcional) chamada para Reopção de Curso se houver dois ou mais cursos de graduação ofertados pelo mesmo *campus* e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os candidatos serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso. Independentemente do grupo original de vagas, a reopção de curso envolverá matrícula em Ampla Concorrência;
 - II (opcional) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos.
 - III migração das vagas residuais, em caráter de Ampla Concorrência, a edital vigente de oferta de Cursos de Graduação do IFAM caso possua candidatos em lista de espera para o mesmo curso.
- 11.3 As chamadas I e II do item 11.2 serão realizadas por meio de manifestação de interesse em vaga residual, podendo a manifestação ser eletrônica ou presencial. Será considerada para preenchimento das vagas o ordenamento de entrega ou envio da manifestação de interesse.
- 11.4 Havendo migração de vagas a outro edital vigente, a migração se dará em caráter definitivo, e as vagas migradas passarão a seguir o fluxo de remanejamento e as regras do outro edital.
- 11.5 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos procedimentos anteriores, os *campi* poderão, a seu critério, ofertá-las em uma ou mais das seguintes formas:
 - I em Chamada Pública para novas inscrições com seleção por notas das edições do ENEM de 2020, 2021, 2022 ou 2023;
 - a) A critério de cada *campus*, também poderão ser aceitas edições do ENEM anteriores a 2020, devendo as edições permitidas serem expressamente definidas no documento da Chamada Pública para novas inscrições, não podendo o candidato e/ou seus responsáveis alegarem o desconhecimento.
 - b) Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL resultante da média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas de uma das edições do ENEM permitidas na Chamada.
 - c) Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos os inscritos serão convocados para verificação de atendimento aos pré-requisitos e regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.
 - II em Chamada Pública de Portadores de Diploma em cursos de áreas afins, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, considerando a dispensa de processo seletivo para tal nos termos da PORTARIA MEC № 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017;
 - a) a afinidade entre cursos será definida na Chamada Pública se houver;
 - b) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido nesta Chamada; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior coeficiente de rendimento acumulado para fins de desempate final;
 - c) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pelo Departamento de Processos Seletivos pela Pró-Reitoria de Ensino e conforme solicitação do *campus*.
 - III apenas para Licenciaturas: em Chamada Pública, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, voltada a professores das redes públicas municipais, estaduais e federal que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, nos termos do Art. 62-B da Lei 9394/1996.
 - a) em caso de manifestação eletrônica, havendo mais manifestações de interesse do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento definido nesta Chamada; e havendo empate no carimbo data-hora do Formulário eletrônico, considerando-se hora, minutos e segundos, o desempate será realizado priorizando-se o candidato de maior idade. Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo comprovado de exercício da docência na rede pública;
 - b) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior, conforme regras a serem disciplinadas pela Pró-Reitoria de Ensino conforme solicitação do *campus*.
- Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.

- 11.7 As publicações, se houver, ocorrerão no site do *campus* e, opcionalmente, nos murais do *campus*.
- 11.8 A critério do *campus*, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 11.9 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
 - 12.1.1 Os *campi* definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 16.1.
 - 12.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
 - 12.1.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pelo Departamento de Processos Seletivos e pela Pró-Reitoria de Ensino para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.
- 13.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 13.4 Fica autorizada a migração de vagas remanescentes deste edital para outro edital vigente de oferta de Cursos de Graduação, nos termos do tópico 11 deste Edital, e vice-e-versa.
- 13.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 13.6 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do *campus*, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 13.7 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 13.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 13.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do *campus* para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 13.10 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos

campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

14 INFORMAÇÕES

- 14.1 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:
 - I PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2024/1: http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1 http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2024-1/graduacao-sisu
- 14.2 Em caso de dúvidas, os endereços e contatos se encontram no Anexo I deste Edital.

Manaus (AM), 19 de janeiro de 2024.

ROSANGELA SANTOS DA SILVA PRÓ-REITORA DE ENSINO

ANEXO I - CONTATOS E LINKS

Dúvidas sobre os EDITAIS, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS e sobre a EQUIVALÊNCIA DE NOTAS:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

CAMPUS MANAUS CENTRO:

- ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 Centro CEP69020-120
- E-MAIL: cpsai.cmc@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL:

- ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075-351
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Auditório Célio Alves de Almeida Campus Manaus Distrito Industrial
- E-MAIL: cpsai_cmdi@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: https://instagram.com/ifam cmdi?igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- FACEBOOK: Ifam Cmdi | Facebook
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE:

- ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala da Coordenação de Assistência ao Discente (CAD) Campus Manaus Zona Leste
- CONTATO: (92)98644-9325
- E-MAIL: cmzl.matricula@ifam.edu.br
- INSTAGRAM: https://instagram.com/ifamcmzl
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS PARINTINS:

- ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N Comunidade Aninga/ Parananema
- LOCAL DE ATENDIMENTO: Coordenação de Registro Acadêmico
- E-MAIL: cpa.matricula@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO:

- ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada Nº 1318 Galo da Serra CEP: 69735 -000
- E-MAIL: pse.cprf@ifam.edu.br
- SITE DO CAMPUS: http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- Aceitará inscrições em formulário impresso (Formulário no Anexo deste Edital)

ANEXO II – CRONOGRAMA*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS		
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Segunda quinzena de janeiro/2024	Página ESTUDE NO IFAM		
2	INSCRIÇÕES	22 a 25/01/2024	Página ESTUDE NO IFAM		
3	RESULTADO DA CHAMADA REGULAR	30/01/2024	Página ESTUDE NO IFAM		
-	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA		CAMPUS		
4	para verificação de atendimento às regras	1º a 07/02/2024	Verificar datas e orientações		
	para matrícula		na chamada a ser publicada		
	LISTA DE ESPERA		SITE DO CAMPUS		
5	Manifestação de interesse em participar	30/01 a 07/02/2024	(Link será disponibilizado na		
	da lista de espera		página ESTUDE NO IFAM)		
	Convocação dos candidatos da lista de		SITE DO CAMPUS		
6	•	A partir de 16/02/2024	(Link será disponibilizado na		
	espera		página ESTUDE NO IFAM)		
7	INÍCIO DAS AULAS	Março de 2024	CAMPUS		
-	Demais chamadas de lista de espera e/ou	Até no máximo 30 dias após o	SITE DO CAMPUS		
8	preenchimento de vagas residuais	início das aulas	(Link será disponibilizado na		
	Se houver vagas disponíveis		página ESTUDE NO IFAM)		

^{*}Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

ANEXO III – SOBRE AS COTAS

1-	O que são ESCOLAS PÚBLICAS para este processo seletivo?	São definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como: a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
11 -	O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS para este Edital?	São aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, isto é: do 1° ao 3° ano do ensino médio. Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
III -	Como comprovar que sou egresso de escola pública?	Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública. A Comissão observará se todas as escolas indicadas no Histórico são públicas.
IV -	O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA?	É a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira: 1 - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de familiares que moram em sua residência, incluindo os que não têm renda. Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo, você poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou R4 se atender às demais regras de cada cota. No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. Porém estão EXCLUÍDOS do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os seguintes valores: 1 - os valores recebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
V -	O que é FAMÍLIA para o fator de renda familiar bruta mensal per capita?	Para fins deste Edital, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Portaria n° 18/2012 MEC).
VI -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1 (UM)	Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada no ato da inscrição, preferencialmente a Folha Resumo do CadÚnico.

	salário mínimo per capita, como	A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no Anexo IV
	comprovar que possuo renda familiar	deste edital.
	bruta per capita igual ou inferior a um	ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham
	salário mínimo?	declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1 (UM) salário mínimo per
		capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
VII -	Se eu desejo concorrer a uma vaga	Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas R1 e R5,
•	reservada para autodeclarados PRETO,	terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do <i>campus</i> .
	PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste
	Transo ou morezion, o que uevo suberr	edital.
		Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas na
		RESOLUÇÃO № 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.
		Todos os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos serão submetidos à
		entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação
		preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento
		poderá ser realizado de forma telepresencial. Nesse caso, a comissão orientará o
		candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.
		O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá
		apresentar o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – INDÍGENA e a DECLARAÇÃO DE
		PERTENCIMENTO – INDÍGENA (Anexos IX e X)
\ /!!!	Out to describe the sector and to the sector and th	
VIII -	Quais documentos devo entregar caso	*Candidatos autodeclarados Pretos e pardos: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
	me inscreva para cotas de PRETOS,	DE COR/RAÇA (Anexo VII) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO –
	PARDOS E INDÍGENAS?	HETEROIDENTIFICAÇÃO, disponível em:
		http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos
		*Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o TERMO DE
		AUTODECLARAÇÃO — INDÍGENA e a DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO —
		INDÍGENA (Anexos IX e X)
IX -	Se eu desejo concorrer a uma vaga	Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos
	reservada para autodeclarados	pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com
	QUILOMBOLAS, o que devo saber?	trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com
		presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica
		sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de
		2003.
X -	Quais documentos devo entregar caso	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA (modelo genérico
	me inscreva para cotas de	no anexo VIII deste Edital);
	QUILOMBOLAS?	e
		CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
XI -	Quais tipos de deficiências são aceitas	Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que
	nas cotas para PcD?	têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou
		sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua
		participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
		pessoas, conforme Lei Federal n° 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa
		N° 18/2012 e suas alterações.
XII -	Como comprovar que sou uma Pessoa	Caso convocado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo
	com Deficiência?	Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto
		N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
		Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade
		(CIF).

Informações e Materiais de apoio sobre os grupos de vagas

http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

ANEXO IV - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- **1. Preferencialmente:** apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC);
- 2. Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
 - Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO V).

^{*}Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			, bras	sileiro (a),	, portador (a) do
RG		e CPF	, residente na rua	, n, Bairr	o:,
cidade _.		, DECLARO para os	devidos fins de direito perant	e o Instituto Federal	do Amazonas - campus
		e a quem interessar possa que	:		
Marqu	e 01 (un	na) das opções a seguir:			
	a) () sou trabalhador autônomo,	no ramo	, com ganhos n	nensais aproximados de
R\$					
	b) () sou trabalhador rural, com gar	hos mensais aproximados de R\$		
	c) () estou desempregado, não pos	suindo renda mensal.		
É o que	e tenho a	a declarar.			
		o, sob as penas da Lei, que todas a leclaração falsa ensejará a aplicaç		s arts. 171 e 299 do Co	
		-	Assinatura do declarante		
		Assinatura do rep	resentante legal (em caso de me	enor de idade)	

ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4)

Nome completo:							
Nome Social (caso possua):							
Curso:							
Grupo de vagas:	()AC ()PCD	()R1 ()R2()R3()R4()R5()R6()R7 ()R8 ()OUTRO					
Forma e Modalidade de concorrência:	() PROEJA () SUBSEQUE () ESPECIALIZ () GRADUAÇA	ZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO					
Data de Nascimento://	Idade:	Sexo:					
RG:	CPF:						
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)							
Você se autodeclara em qual grupo étnico: () Preto () Pardo () Branco () Indígena () Amarelo () Quilombola					
Contato telefônico do candidato/a		Contato telefônico do responsável					
Endereço:		N°					
Bairro/Comunidade:	1	Ponto de Referência:					
CEP:	Cidade/UF:						
E-mail:							
Estado Civil do/a candidato/a: () Solteiro () Casado () Viúvo ()	Divorciado () Vive com companheiro () Outros					
Outro	310	nsino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo ()					
No caso de pais separados, você ou seus pais r () Sim Valor: () Não	ecebem pensã	o alimentícia?					
A sua família é beneficiária de programas	() Não () Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada –					
e/ou benefícios sociais do governo federal?	BPC/LOAS () Outros:					
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	() Não () () Múltipla	Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva					
Você necessita de algum recurso pedagógico	() Não						
adaptado para estudar - PCD?	() Sim. Qual?	<u> </u>					

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			
	7/6				
Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.	WY X		1		1
		Loc	al:	, Data: de	de 20
As	ssinatura do declarante				
Assinatura do represe	entante legal (em caso de	menor de idade)			
JO DO BRILICA FEDERATIVA DO BRI	Vp.				

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS)

Eu,	(nome	do candi	dato), CF
, sob o nº de inscrição		candidato	ao curs
	//_	, me	autodeclar
(PRETO / PARDO). Estou ciente de que minha autodecl	aração será	aferida por	Comissão d
Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os me	us aspectos	fenotípicos,	e estou cient
das regras determinadas no Edital n°/202, inclusive dos critérios de desclassifica	ção.		
	de		de
Assinatura do declarante			
Assimulate do declarante			
Assinatura do representante legal (em caso de menor de i	dade)		
ATENÇÃO PARA AS SEGUINTES REDAÇÕES:			
** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriorment	e à matrícula, en	n procedimento qu	e lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das ***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de			
características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familia		tiva № 4, de 6 de a	abril de 2018, do
	VEZ		
ANY MANGELLE AND THE MENT OF THE PROPERTY OF T			
Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificaç	ao:		
PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO			
() DEFERIDO () INDEFERIDO			
Motivação do Parecer da Comissão:			
			·
	, d	e	de 20
Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroid	entificação:		
		<u> </u>	

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Eu,					(nome	do	cand	idato),	СРІ
	, sob	o nº de	inscrição _			cand	idato	ao	curs
			, e dat	a de nascir	mento/	_/	, m	e autod	leclar
membro legítimo e	e morador(a) da Comuni	dade Quilom	bola					localiza	ada na
Zona	(urbana/rural),	do muni	icípio de _				,	Estado	o do
	, endereço:								
onde mantenho la	aços familiares, econômi	cos, sociais	e culturais com	a referid	a comunidade.	Estou	cient	e das	regra
determinadas no Ec	dital n°/202, inc	clusive dos cri	térios de desclas	sificação.					
				-40					
	Por ser verda	ade, firmamo	s e assinamos a _l	presente d	eclaração:				
I - Candidato ou, er	n caso de ser menor de 1	8 anos de ida	de, seus pais ou	responsáv	reis:				
Nome Completo:	7/6		4 4/		7/1				
RG:	CPF:	N.X.	_Tel/Cel:	15/					
Assinatura:	ANYZ	到位门。	/ ₇	INIA	WYK				
Local e Data da Assi	inatura:				_/20				
	esentante da Comunidad								
	CPF:	Y PARTY	n 1 1 1 m 2		1				
Assinatura:			Tel/Cel.		10/				
	inatura:	UBLIA		18	/20 .				
	No	VA F	EDERATIVA	00 48	89				
III - Membro 1 da C	Comunidade Quilombola:								
Nome completo:			9 0						
RG:	CPF:		_ Tel/Cel:						
Assinatura:									
Local e Data da Assi	inatura:				/20				
IV - Membro 2 da C	Comunidade Quilombola:								
Nome completo:									
RG:	CPF:		_ Tel/Cel:						
Assinatura:									
Local e Data da Assi	inatura:			/	/20				

ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA

Eu,	<i>,</i>	abaixo assinado, de
nacionali	dade, nascido (a) em/, no município de	do
Estado	do (e), filho (a) de	e de
	, estado civil, portador	do Cadastro de Pessoa Física
(CPF) nº	, residente e domiciliado em	
CEP:	declaro-me INDÍGENA, da Etnia, estar	ndo ciente de que, em caso de
falsidade	ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais comina	ıções legais aplicáveis. Por ser
verdade (o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.	
	,de	de
	Assinatura do declarante	
	Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)	

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

As lideranças comunitárias	abaixo identificadas, do Povo Indígena	(nome
do povo indígena), DECLAF	RAM que	(nome
completo), cadastrado(a)	no CPF sob o número, é indíg	gena pertencente ao Povo
	(nome do Povo indígena ao qual pertence) e resid	e na comunidade indígena
	(nome da comunidade indígena onde reside),	, localizada no município
	, UF	
Por se	r expressão da verdade, firmamos e datamos a presente decla	aração.
Loc	al e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emiss	 ;ão)
I – Liderança comunitária 1: Nome completo:		
RG: CPF:	Tel/Cel:	
Assinatura:		
II – Liderança comunitária 1:		
Nome completo:	A FEDERATIVA DO BRITA	
RG: CPF:	noro de	
Assinatura:		
III – Liderança comunitária 1:		
Nome completo:		
RG: CPF:	Tel/Cel:	
Assinatura:		

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.